



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 166/2026 – São Paulo, quarta-feira, 09 de setembro de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0038732-57.2018.4.03.8000

Interessado(a): Natália Luchini Platais

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal Substituta NATÁLIA LUCHINI PLATAIS licença-saúde no período de 02 a 15 de setembro de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 04/09/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0029160-77.2018.4.03.8000

Interessado(a): DINAMENE NASCIMENTO NUNES

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal DINAMENE NASCIMENTO NUNES licença-saúde no período de 02 a 04 de setembro de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 04/09/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0030762-11.2015.4.03.8000

Interessado(a): CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR licença-saúde nos dias 03 e 04 de setembro de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

PORTARIA PRES Nº 4840, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal JOSÉ MARCOS LUNARDELLI compensação nos dias 29 e 30 de outubro de 2026 e para o dia 12 de novembro de 2026, nos termos da Portaria 2071/2020 da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 04/09/2026, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4842, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir do dia 04 de setembro de 2026, as férias agendadas para 1º a 20 de setembro de 2026 (Ano Civil 2026 - 1º período), aprovadas pela Portaria PRES 4802/2026, do Excelentíssimo Desembargador Federal RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 04/09/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 8289, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF, 72/2009-CNJ, 262/2018-CNJ e 32/2026- PRES/CORE, “*ad referendum*” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Sobrestar, a partir de 31 de agosto de 2026, os efeitos do Ato PRES 7973/2026 que convocou a Excelentíssima Juíza Federal PAULA MANTOVANI AVELINO, titular da 9ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP, para, atuar em auxílio no Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal HÉLIO NOGUEIRA, no período de 1º de junho de 2026 a 30 de novembro de 2026, em razão do Programa de Equalização do Acervo da 4ª Seção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 04/09/2026, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Informação DMAG 13445781: ciente.

Concedo o abono de permanência à Juíza Federal Ana Cláudia Caurel de Alencar, a partir de 04/09/2026, data em que completou todos os requisitos, nos termos dos artigos 8º e 20 da EC 103/2019.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 04/09/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0023189-38.2023.4.03.8000

Interessado(a): SHEILA PINTO GIORDANO

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal Substituta SHEILA PINTO GIORDANO licença-saúde no período de 02 a 04 de setembro de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 04/09/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17478, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES, da 2ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Jundiaí/SP, no período de 24 a 31/8/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOSÉ TARCISIO JANUARIO.

II - Designar o MM. Juiz Federal RENATO PINHEIRO FERREIRA, da 26ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Jundiaí/SP, no período de 1º a 12/9/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOSÉ TARCISIO JANUARIO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 04/09/2026, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4839, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal JOSÉ MARCOS LUNARDELLI, o gozo de férias no período de 03 a 11 de novembro de 2026 (Ano Civil 2020 - 1º período).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 04/09/2026, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4838, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir do dia 14 de setembro de 2026, as férias agendadas para 08 a 26 de setembro de 2026 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovadas pela Portaria PRES 4796/2026, do Excelentíssimo Desembargador Federal LUIZ ALBERTO DE SOUZA RIBEIRO, e autorizar o gozo do respectivo saldo no período de 1º a 13 de dezembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 04/09/2026, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17480, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM.ª Juíza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKELAYOUB, da 9ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara no dia 20/8, no período de 31/8 a 22/9 e, a partir de 26/9/2026, em decorrência de convocação para o Tribunal da MM.ª Juíza Federal PAULA MANTOVANI AVELINO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 04/09/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17479, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto JONATHAS CELINO PAIOLA, da 6ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 27 a 30/8/2026, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal CÉSAR DE MORAES SABBAG.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 04/09/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17475, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM.^a Juíza Federal CLAUDIA MANTOVANI ARRUGA, da 10^a Vara Federal de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5^a Vara, nos dias 2 e 4/9/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 04/09/2026, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17476, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto VITOR BURGARELLI CAMPOS MELO, da 10^a Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos períodos de 20/8 a 3/9/2026, de 5 a 9/9/2026, e de 10/10/2026 a 14/5/2027, em decorrência de convocação para o Tribunal da MM.^a Juíza Federal SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO.

II - Designar o MM. Juiz Federal LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES, da 2^a Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10^a Vara, no dia 4/9/2026, em decorrência de convocação da MM.^a Juíza Federal SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO.

III - Designar o MM. Juiz Federal MARCELO GUERRA MARTINS, da 13^a Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10^a Vara, no período de 10/9 a 9/10/2026, em decorrência de convocação da MM.^a Juíza Federal SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 04/09/2026, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17471, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GABRIEL BRAGA CAMARGOS DE ALMEIDA VIANA, da 1^a Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Barueri/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 19 e 20/8/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM.^a Juíza Federal SIMONE BEZERRA KARAGULIAN.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ATO CJF3R Nº 17470, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM.^a Juíza Federal Substituta NATASHA REIS DE CARVALHO CARDOSO, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Araçatuba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 3 a 5/8 e nos dias 18 e 19/8/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal PEDRO HENRIQUE DE PROENÇA MEIRA FIGUEIREDO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 04/09/2026, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17462, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCAS FARIAS MOURA MAIA, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Presidente Prudente/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 24/8/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal NEWTON JOSÉ FALCÃO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 04/09/2026, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5984, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL, o período de férias agendado de 10 a 19 de dezembro de 2026 (Ano Civil 2026 - 1º período), aprovados pela Portaria CORE 5191/2025, para 09 a 18 de dezembro de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 04/09/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17486, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO , no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício - Nº 44 - DFJEF/GACO,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal MARCELO LELIS DE AGUIAR, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Sorocaba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Presidente do Juizado Especial Federal da mencionada Subseção Judiciária, a partir de 5/3/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 05/09/2026, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5983, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 02 a 21 de novembro de 2026 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE nº 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal HUGO DANIEL LAZARIN, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 04/09/2026, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4841, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO , no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder à Excelentíssima Desembargadora Federal GISELLE DE AMARO E FRANÇA compensação no período de 06 a 08 de outubro de 2026, nos termos da Resolução CATRF3 122/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 05/09/2026, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 9926, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO , no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDOa Manifestação 13459318 DRED,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores TOMAZ MARQUES DA FONSECA, RF 3330, Técnico Judiciário - Especialidade Suporte Técnico, Supervisor (FC5), e ELISABETE MARIA DAS DORES SILVA, RF 3300, Técnico Judiciário, Assistente I (FC4B), respectivamente, como Fiscal Titular e Fiscal Substituta do Contrato N.I. 04.028.10.2026 (13418982), firmado com a empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 57.142.978/0001-05, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte técnico, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para o Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Wesley Dos Santos, Diretor-Geral, em exercício**, em 04/09/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

TERMO DE DOAÇÃO n.º 68/2026 - O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, CNPJ n.º 59.949.362/0001-76, representado por seu Diretor-Geral, em exercício, em cumprimento ao disposto no art. 225 da Constituição Federal, na Recomendação n.º 11/2007 do CNJ e no Decreto n.º 5940/2006, combinados com o inciso III do Edital de Ciência de Eliminação de Precatórios Findos n.º 89/2026, e no Primeiro Termo Aditivo n.º 00.005.11.2023 ao Termo de Compromisso de mesmo número, celebrado entre este Tribunal e Associação Vinte e Oito Comunidade Esperança, CNPJ n.º 24.377.626/0001-80, **DOOU**, no dia 1º de setembro de 2026, àquela Associação, representada pela sua donatária, **280 quilogramas de papel**, resultantes da eliminação de Precatórios findos, conforme Edital acima mencionado, publicado em 19/06/2026 no Diário Oficial da União, 3ª Seção, fl. 209 e disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Caderno Judicial II TRF/3ª Região, devendo os recursos provenientes do material doado serem utilizados para reciclagem, conforme programas desenvolvidos pela Entidade. Assinam: pelo doador, WESLEY DOS SANTOS (Diretor-Geral em exercício), e pelo donatário, MARLENE MARIA RAMOS.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Noriko Massuyama, Chefe de Gabinete**, em 08/09/2026, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 13255725/2026

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 16 a 23 de setembro de 2026

Desembargador Federal RUBENS CALIXTO

Documento assinado eletronicamente por **SILVIA DE VIDI, Técnico Judiciário**, em 23/06/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 13460401/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/DICT/SUFT

EMPRESA: THIAGO VIANA FERREIRA DE LIMA,

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 72/2026– DICT/SUFT (doc. 13460171).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **THIAGO VIANA FERREIRA DE LIMA**, a sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo período de 01 (um) mês**, pela não manutenção da proposta, com fundamento na Cláusula 10, itens 10.1.2 e 10.2.4, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90020/2025 c/c o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

3. Indefiro o pedido de reabertura do prazo para Defesa Prévia formulado pela empresa **THIAGO VIANA FERREIRA DE LIMA**, pois não foi constatado qualquer vício na intimação e instrução do processo, que tenha prejudicado o exercício do direito de defesa da empresa.

4. Indefiro, outrossim, o pedido de juntada de documentos e de informações formulados pela empresa **THIAGO VIANA FERREIRA DE LIMA**, pois não guarda qualquer relação de pertinência como o mérito do presente processo de apuração de falta contratual.

5. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intimo-se a empresa **THIAGO VIANA FERREIRA DE LIMA** por uma das formas previstas no artigo 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para se manifestar sobre a aplicação da sanção supramencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 166 da Lei nº 14.133/2021, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer em epígrafe.

6. Comunique-se a Divisão de Compras e de Licitações - DULI do teor desta decisão e do parecer acima epigrafado.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 04/09/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIASUSI Nº 202, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

A Doutora **ROSANA CAMPOS PAGANO**, JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Tendo em vista a solicitação encaminhada a este Gabinete pela presidente da Comissão, bem como o Despacho SUSI 13469028, proferido na Sindicância Administrativa nº 04/2026-DF;

RESOLVE:

DEVOLVER o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos pela Comissão, com supedâneo no art. 152 da Lei nº 8.112/90, a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 02/09/2026, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0013546-48.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada 13457841, de 31 de agosto de 2026, da MM. Juíza Federal da 4ª Vara Federal de São José dos Campos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 13463764);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 13457909);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor IGOR VIEIRA CORREA, RF 9564, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional(FC-2) da 4ª Vara Federal de São José dos Campos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/09/2026, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7502, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0013696-29.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada/Cargo em Comissão Indicação/Desligamento (13476195), de 03 de setembro de 2026, da MM. Juíza Federal da 4ª Vara Previdenciária;;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (13476219);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (13475677);

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora DAIANA PAULA DE ALMEIDA MUNERATI, RF 8282, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) da 4ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7499, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0013672-98.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 9 (13465965), de 01 de setembro de 2026, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (13475374);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (13466051);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor RENATO SOMENSI DE LIMA, RF 9548, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-5) da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 04/09/2026, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7479, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003377-70.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos das Solicitações nºs 436763 e 13446864, da Chefe de Gabinete da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (13447518);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (13469325);

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora CAROLINE LUCIANE SILVA MARTINS, RF 9443, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Supervisora (FC-5) da Seção de Apoio ao Gabinete da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

II - DESIGNAR, em substituição, a servidora CAROLINE LUCIANE SILVA MARTINS, RF 9443, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na vacância da função comissionada de Supervisora (FC-5) da Seção de Apoio ao Gabinete da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 24/08/2026, até a publicação da titularidade para a referida função comissionada.

0003377-70.2024.4.03.8001	13446600v10
---------------------------	-------------

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 04/09/2026, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7495, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0013613-13.2026.4.03.8001;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando SUVT 121 (13460779);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda (doc. 13470352);

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 21/09/2026, a servidora ANNA CAROLINA COSTA NASCIMENTO E SANTIAGO, RF 9322, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 26ª Vara Federal Cível.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 04/09/2026, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7478, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0013082-24.2026.4.03.80011; e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada (13429546), de 20 de agosto de 2026, da MM. Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Mauá;

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica (doc. 13470463), de 26 de agosto de 2026, da Seção de Ingresso;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 13448231);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 13429604);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ALAN FRANCISCO MELHOR AMARAL, RF 9398, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Agente da Polícia Judicial, para a função comissionada de Assistente I (FC-4) do Setor de Segurança e Transporte do Núcleo de Apoio Regional da Diretoria da Subseção Judiciária de Mauá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/09/2026, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7498, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011503-41.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR 13463058, de 03 de setembro de 2026, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo,

RESOLVE:

COLOCAR a servidora LILIAN PERUCI DE OLIVEIRA, RF 9618, Técnico Judiciário, Área Administrativa, à disposição da Diretoria do Foro, a partir de 28/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/09/2026, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7505, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0013527-42.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (13473642), de 03 de setembro de 2026, da MM. Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora PAMELA CAROLINE COLLI, RF 9416, Técnica Judiciária - Área Administrativa, para prestar serviços no Juizado Especial Federal de São Carlos, sem prejuízo de sua lotação na 1ª Vara Federal de São Carlos, no período de 01/09/2026 a 28/02/2027;

II - DESIGNAR o servidor SILAS DOS SANTOS, RF 2097, Técnico Judiciário - Área Administrativa, para prestar serviços no Juizado Especial Federal de São Carlos, sem prejuízo de sua lotação na 2ª Vara Federal de São Carlos, no período de 01/03/2027 a 31/08/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 04/09/2026, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7501, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0007726-68.2014.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos da Solicitação (13473901) da Seção de Registro de Dados Funcionais;

RESOLVE:

ALTERAR os termos do item I da Portaria UGEP nº 7491 (13461265), de 31 de agosto de 2026, para constar:

Onde se lê: "I - DISPENSAR a servidora MARIA GESSI DE SOUSA LIMA, RF 3788, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 1ª Vara Federal de Taubaté;"

Leia-se: "I - DISPENSAR a servidora MARIA GESSI DE SOUSA LIMA, RF 3788, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal de Taubaté;"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 04/09/2026, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 7452, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 13420915, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8390	SHEILA DE ALMEIDA GONCALVES	B9	B10	15.07.2026
8523	ANDREA BRUNOZI BALEEIRO	B8	B9	17.07.2026

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8530	MAIRA MARTINS ALMEIDA DA SILVA	B7	B8	13.07.2026
8574	LILIAN LOPES DA SILVA	B7	B8	26.07.2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 26/08/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 7453, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 13420988, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7441	LUDMILA CARNEIRO BRITO	C12	C13	15.07.2025

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 25/08/2026, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 7456, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 13422146, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8254	SANDRA MARIA CARDOSO DE ALMEIDA	B10	C11	17.06.2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 25/08/2026, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 7457, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 13422228, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8251	MAURO SANTANA MIRANDOLA	B10	C11	18.06.2026
9224	PATRICIA CRISTINE SCUSSIATO DE ANDRADE TABORDA	A5	B6	28.07.2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 25/08/2026, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 7459, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação 13424556, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
7851	TOMAS MARQUES DE REZENDE	B10	C11	17.12.2025	08.01.2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 25/08/2026, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

EDITAL Nº 5/2026 - ASSI-01V

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DO JÚRI - ANO 2027

O Meritíssimo Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Assis, 16ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Doutor **GUSTAVO CATUNDA MENDES**, na forma da lei e observado o prazo normativo, FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem ou quem interessar possa, que, nos termos dos artigos 426, parágrafos 1º a 5º, do Código de Processo Penal, de ofício, procedeu à elaboração da **LISTA ANUAL PROVISÓRIA DE JURADOS** que servirão no Tribunal do Júri desta Subseção Judiciária, durante o **ano de 2027**:

MUNICÍPIO DE ASSIS-SP

1. ADEMAR PINHEIRO SOTTA – FUNC. PÚBLICO
2. ADRIANA GRIZONI – PROFESSORA
3. ADRIANA LUZIA DE SOUZA – PROFESSORA
4. ADRIANA PATRICIA ALBINO AUGUSTO
5. ADRIANE REGINA FRANZOSO GOERING – FUNCIONÁRIA PÚBLICA
6. ALEXANDRE CAMARGO RIBEIRO – FUNCIONÁRIO PÚBLICO
7. ALINE CHRISTINE DA SILVA CARVALHO
8. AMAURI PINHEIRO DE GOES – EDUCADOR DE SAÚDE
9. ANA BEATRIZ GONZALES GIORGI - PROFESSORA
10. ANA CAROLINA DE ANDRADE – COMERCIANTE
11. ANA CAROLINA RAMALHO AMORIM GOMES
12. ANA CECILIA TEDESQUE DA CUNHA SOARES
13. ANA KARINA ALVES DE ASSIS FERREIRA – SERVIDORA PÚBLICA
14. ANA PAULA SPERA VALIM HAMMOND – BANCÁRIA
15. ANALICE LEONARDO DA SILVA – FUNC. PÚBLICA
16. ANDRÉ RICARDO GONÇALVES
17. ANDRÉ VÍCTOR DE OLIVEIRA SILVA – FUNC. PÚBLICO
18. ANDRÉIA SILVEIRA RODRIGUES – FUNC. PÚBLICA
19. ANDRESSA APARECIDA OLIVEIRA
20. ANDRESSA CRISTINA DOS SANTOS TEIXEIRA – PROFESSORA
21. ANDRESSA PIRES LUIZ – PROFESSORA
22. ANGELA SORAIA ANSELMO DA SILVA - PROFESSORA
23. ANGELITA PORTILHO DOS SANTOS SABINO – SERVIDORA PÚBLICA
24. APARECIDO DONIZETE DE OLIVEIRA – FUNCIONÁRIO PÚBLICO
25. APARECIDO PEREIRA NEVES - PROFESSOR

26. BENITO MIGOTTO JUNIOR – FUNCIONÁRIO PÚBLICO

27. CAMILA BERNARDES

28. CAMILA DOS SANTOS ZIRONDI

29. CAMILA RESCIA PEREIRA - PROFESSORA

30. CARLOS EDUARDO FRIEBOLIN – COMERCIANTE

31. CARLOS ROBERTO ZIRORDI – BANCÁRIO

32. CAROLINA CHAVES NUNES

33. CAROLINA CAMARGO OLIVEIRA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

34. CIBELE DE OLIVEIRA SORANSO ELLER - PROFESSORA

35. CLAUDEMIR GUADAHIN – COMERCIANTE

36. CLAUDENIR JOSÉ RIBEIRO – FUNC. PÚBLICO

37. CLAUDIA BARBOSA ROSSETTI

38. CLAUDIA REGINA MIRANDA BATISTA NIZOLI

39. CLEONICE BEZERRA DA SILVA

40. CRISTIANE GONÇALVES – COORDENADORA PEDAGÓGICA

41. CRISTINA APARECIDA BARBOSA – COMERCIANTE

42. CRISTINA APARECIDA GARCIA SIMILI – SERVIDORA PÚBLICA

43. CRISTIANO ROBERTO PISSOLATTO

44. DANIELE FERNANDA MUNHOZ RIBEIRO

45. DANIELLE CRISTINA MARRONI- BANCÁRIA

46. DANIELE PEREIRA LIMA - PROFESSORA

47. DILMA TEREZINHA BATISTA – FUNC. PÚBLICA

48. EDER CARRARA CARVALHO – AUX. DESENV. INFANTIL

49. EDI CARLOS PEDROSO – FUNC. PÚBLICO

50. ELAINE APARECIDA CASTILHO - PROFESSORA

51. ELAINE CRISTINA CONDE FONTANA – SERVIDORA PÚBLICA

52. ELAINE CRISTINA FERREIRA DE LIMA OLIVEIRA – SERVIDORA PÚBLICA

53. ELENA MARIA DORE – ANALISTA CUSTOS

54. ELIANA CRISTINA RICIELLI – FUNC. PÚBLICA

55. ELIANA PAULINO MACHADO

56. EVANDRA APARECIDA VENDRAMIN – FUNC. PÚBLICA

57. FELIPE AUGUSTO DE AQUINO GALVÃO - COMERCIANTE

58. FELIPE LEONARDO MIGUEL FERREIRA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

59. FERNANDA CRISTINA DE LIMA FRANCELINO

60. FERNANDO ANTONIO REGIS – FUNC. PÚBLICO

61. FERNANDO GRACIANO BRITO

62. FERNANDO HENRIQUE MACIEIRA

63. FLÁVIA JOANA TAVEIRA – SERVIDORA PÚBLICA

64. FLAVIAREGINA GARAVELLO MARQUES
65. FLAVIA VAZ FONSECA
66. FRANCIELE PERES GOMES - PROFESSORA
67. GABRIEL FERNANDO TELES MENEZES DA SILVA
68. GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA – SERVIDORA PUBLICA
69. GUILHERME CINTRADOS SANTOS
70. GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA CARVALHO
71. GUSTAVO MENDES DONANGELO
72. HELENA AGUIARI MARTELLI – FUNC. PUBLICA
73. HELIRIANE KELLEN VIEIRA LISBOA – FUNC. PÚBLICA
74. HERMINIO GUILHERME BORDIN JUNIOR – ESCRITURARIO
75. HUGO GOMES GALVÃO – FUNC. PÚBLICO
76. ILMA ROSA DA SILVA
77. ILZA APARECIDA SIQUEIRA – FUNC. PÚBLICA
78. ISABELLE PERCENE BARTOS – ASSESORA DE GABINETE
79. ITALO AUGUSTO MIRANDA NIZOLI
80. IVANILDE DA SILVA
81. JAIR SUCCI - BANCÁRIO
82. JANAINA GABRIELA MARTINS DA SILVA – SERVIDORA PUBLICA
83. JANE FERNANDA DE GODOY GARCIA - PROFESSORA
84. JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA – PROFESSORA
85. JAQUELINE DA SILVA SOARES
86. JEFFERSON ESCARABONI – CONTADOR
87. JÉSSICA RICIOLI DOS SANTOS
88. JOÃO CARLOS POLO – FUNCIONÁRIO PUBLICO
89. JOÃO PAULO ZANETTE - PROFESSOR
90. JOÃO PEREIRA DE SANTANA – FUNC. PUBLICO
91. JOELSON PEDRO DA SILVA – SANTANDER
92. JHON HERISSOM MOREIRA
93. JOICE IONE MERLIN DE JESUS
94. JONAS EXPEDITO GODOI DA CUNHA
95. JOSÉ APARECIDO DO SANTOS – FUNCIONÁRIO DA SABESP
96. JOSÉ CARLOS BARREIRO – PROFESSOR
97. JOSÉ CARLOS DE MORAES
98. JOSÉ CARLOS PEREIRA PINTO
99. JOSÉ CELSO DOMENE PAZ – FUNC. PUBLICO
100. JOSÉ CLAUDIO NOGUEIRA – COMERCIANTE
101. JOSÉ DOMINGUES RODRIGUES – MARCINEIRO

102. JOSÉ FRANCISCO ALBINO RIGHETO – AUX. SERVIÇOS
103. JOSÉ LADISLAU FURLAN - COMERCIANTE
104. JOSÉ RICARDO DE CARVALHO – PROFESSOR
105. JOSÉ SERVILHA DE OLIVEIRA – FUNC. PÚBLICO
106. JOSIANE APARECIDA BATISTA – FUNC. PÚBLICA
107. JOVINO JOSÉ DESIRO – FUNC. PÚBLICO
108. JULIANA EPIPHANIO PINHEIRO – AUX. DESENV. INFANTIL
109. JULIANA PENACHINI DE BARROS SANTOS
110. JULIANA RODRIGUES VIEIRA – ASSIST. ADM.
111. KATHYA DA SILVA MOURA
112. KEITTE MAYARA DE ARAUJO ASSUMPÇÃO – PROFESSORA
113. KELEN VANESSA DE SOUZA - PROFESSORA
114. LAYS CRISTINE DE OLIVEIRA GOMES
115. LEILA MACEDO DA SILVA CARVALHO - PROFESSORA
116. LETICIA MARIA MORAES – FUNCIONÁRIA PÚBLICA
117. LIGIA CAMPOS DIAS – FUNC. PÚBLICA
118. LIGIA MARIA MESSIAS BELUCI TOTTI – ENFERMEIRA
119. LILIAN OLIVEIRA DA COSTA – FUNC. PÚBLICA
120. LOIDE TIXILISKI - PROFESSORA
121. LOILDA DE ALMEIDA – FUNC. PÚBLICA
122. LUCELENE APARECIDA DE OLIVEIRA
123. LUCELENE DE OLIVEIRA – ESTUDANTE
124. LUCIA LEILA BASTOS – ASSIST. SOCIAL
125. LUCIANA ROSA DOS SANTOS TOMAZELI - COORDENADORA
126. LUCIANI STELA FRANCO GAMBALE – FUNC. PÚBLICA
127. LUCIMARA TOTTI VICTOR – FUNC. PÚBLICA
128. LUIS ALBERTO DOMINGUES – BANCÁRIO
129. LUIS ANTONIO DE ANDRADE – FUNC. PÚBLICO
130. LUIS ANTONIO DA SILVA – CHEFE DE SEÇÃO
131. LUIS ANTONIO MAZEGA MAZARIM – FUNC. PÚBLICO
132. LUIS CARLOS PASQUALINI – FUNC. PÚBLICO
133. LUIS CARLOS SCHIMIDT – FUNCIONÁRIO PÚBLICO
134. LUIS HENRIQUE CAMIOTTI BAPTISTA – ASSIST. ADM.
135. LUIS JOAQUIM BERALDO – FUNC. PÚBLICO
136. LUIS ROSA FERNANDES – FUNC. PÚBLICO
137. LUZIA MOREIRA DA SILVA SOUZA – FUNCIONÁRIA PÚBLICA
138. MAIARA DE OLIVEIRA CHICONELLO
139. MAIKON OLIVEIRA PAIVA

140. MARCEL DOS SANTOS BIONDO – SECRETÁRIO DE ESCOLA
141. MARCIA CONCEIÇÃO SILVEIRA – SERVIDORA PÚBLICA
142. MARCIA DIAS – FUNC. PÚBLICA
143. MARCIA REGINA SIQUEIRA MONTEIRO – PROFESSORA
144. MARCIO ALEXANDRE DA SILVA
145. MARCO ALOISIO DOMINGUES – FUNC. PÚBLICO
146. MARGARETE MARUSKI SILVA – FUNC. PÚBLICA
147. MARIA ADÉLIA CARRO
148. MARIA ALICE PEREIRA TUCCI – FUNC. PÚBLICA
149. MARIA APARECIDA DE JESUS BREDADA SILVA
150. MARIA APARECIDA DA SILVA – FUNC. PÚBLICA
151. MARIA IZABEL LEME BARREIROS
152. MARIA IZALTA CAMARGO - PROFESSORA
153. MARIA JULIA DE ARAUJO SIMÕES – SUPERVISORA DE ENSINO
154. MARIA DE LOURDES FREDERICO FERREIRA - PSICÓLOGA
155. MARIA SIMONE FREIRE – AUX. DESENV. INFANTIL
156. MARIA SUELI DA SILVA – ASSIST. TÉCN.
157. MARIANA CAMARGO OLIVEIRA – FUNC. PÚBLICA
158. MARLENE APARECIDA BARCHI DIB – ASSIST. TÉCN.
159. MARTA GOULART LEME VILPINI – FUNC. PÚBLICA
160. MATHEUS SANTOS ALMEIDA
161. MELISSA REGINA BENELI DE ANDRADE – FUNC. PÚBLICA
162. MICHEL ALMEIDA LOPES
163. MICHELA GOERING DOS SANTOS – AUX. DESENV. INFANTIL
164. NATHALIA GRANADO MARTINS – PROFESSORA
165. NATALIA VILLANI CLEANTE
166. NIKOLAS ALEXANDRE DI ZACRI PIEDADE – FUNC. PÚBLICO
167. NILZA CORREA LOURENÇO LEITE – FUNC. PÚBLICA
168. NOEMIA RIBEIRO NEVES – FUNC. PÚBLICA
169. NORBERTO APARECIDO MEDINA
170. OSVAIR VIEIRA – SERVIDOR PÚBLICO
171. PAMELA SESSINATO BARBOSA
172. PASQUALINA AP. VIEIRA DE SOUZA – SERVIDORA PÚBLICA
173. PATRICIA ANDRADE GARCIA DIAS – FUNC. PÚBLICO
174. PAULO CESAR DE MORAES
175. PAULO RODRIGUES CASSEMIRO – ASSIST. SOCIAL
176. PEDRO LUIS DE PAIVA – FUNCIONÁRIO PÚBLICO
177. POLLIANA DI FATIMA CHACON MARTINS HOLMO

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

178. PRISCILA FRANCISCA DE ASSIS GONÇALVES - PROFESSORA
179. RACHEL ALVES DE MORAES THOMÉ – SERVIDORA PÚBLICA
180. RAUL DE SOUZA RODRIGUES – FUNCIONÁRIO PÚBLICO
181. RENATA ALESSANDRA SILVA ELAND – FUNC. PÚBLICA
182. RENATA BISPO CAMARGO DOS SANTOS – COORDENADORA
183. RENATA FERNANDES ARANTES
184. RENATO PIGATTO FILHO – FUNCIONÁRIO PÚBLICO
185. RITA DE CÁSSIA COSTA
186. RITA DE CÁSSIA FRANCISCO – FUNCIONÁRIA PÚBLICA
187. ROBERTSON FERNANDO DA CRUZ – FUNC. PÚBLICO
188. ROSELY APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA – COORDENADORA
189. ROSEMAR APARECIDA DA SILVA
190. ROSEMAR VIANA -
191. ROSICLER APARECIDA DA SILVA VASCO – PROFESSORA
192. RODRIGO CARO CLAUDINO – FUNCIONÁRIO PÚBLICO
193. RODRIGO CESAR AZEVEDO - ANALISTA DE CUSTOS
194. RODRIGO SILVA FRACASSO – FARMACÊUTICO
195. ROSIMEIRE DOS SANTOS – DIRETORA DE ESCOLA
196. SANDRA REGINA GREGÓRIO OLIVEIRA – COORDENADORA
197. SARANOLASCO CATANHO – AUX. DESENV. INFANTIL
198. SARA REGINA CORREA DA SILVA
199. SIDNEI ALVES DE LIMA – FUNCIONÁRIO PÚBLICO
200. SIDNEY RIBEIRO DOS SANTOS – AUXILIAR DE ESCOLA
201. SILVIA HELENA FRANCISCATTI BRAVO - SERVIDORA PÚBLICA
202. SILVIA MARIA ALMEIDA MOTA - PROFESSORA
203. SILVIA ODETE DA SILVA – FUNC. PÚBLICA
204. SOELAINÉ TAVARES MOREIRA
205. SUELI ANDRÉ NASCIMENTO – FUNC. PÚBLICA
206. SUELI APARECIDA FRANCO – FUNC. PÚBLICA
207. TATIANE BASTOS DE OLIVEIRA – AUX. DESENV. INFANTIL
208. TATIANE COSTA DA SILVA - - PROFESSORA
209. THAIS ELOZ DE MELO
210. THAIS LUCIENE RIBEIRO – BANCÁRIO
211. THAIS CEREZANI PILLAN
212. THIAGO CORADO LIMA – FUNC. PÚBLICO
213. THIAGO HENRIQUE DE ALCANTARA
214. TIAGO ROCHA GUERREIRO
215. TRICIANE CINTRA NUNES PEREIRA

- 216. VANDA APARECIDA DE ANDRADE – FUNCIONÁRIA PÚBLICA
- 217. VANDERLEI RAMÃO CASTILHO – FUNCIONÁRIO PÚBLICO
- 218. VANESSA BARCHI IDES - PROFESSORA
- 219. VANESSA LEANDRO ALMEIDA – BANCÁRIA
- 220. VANIA CRISTINA PUGLIA
- 221. VINICIUS SANT'ANA VIGNOTTO

MUNICÍPIO DE FLORÍNEA-SP

- 1. CELIO ROMANCINI – FUNCIONÁRIO PÚBLICO
- 2. EDUARDO GOMES TOBIAS – CONS. TUTELAR
- 3. GILDO CARDOSO DE ARAÚJO - APOSENTADO
- 4. GUILHERME BERNARDINO DIAS – FUNC. PÚBLICO
- 5. JAIR RODRIGUES – FUNC. PÚBLICO
- 6. JULIO CESAR RODRIGUES – FUNC. PÚBLICO
- 7. MAURICIO PEREIRA DE SOUZA – COMERCIANTE
- 8. MILTON CORSINO DOS SANTOS – FUNC. PÚBLICO
- 9. MILTON SADA OSAWA – FUNC. PÚBLICO
- 10. REGIANE PINHEIRO – ASSIST. SOCIAL
- 11. SIDNEI MÁXIMO FERREIRA – AUX. DPTO.

MUNICÍPIO DE TARUMÃ-SP

- 1. ADRIANA DE MORAES – PROFESSORA
- 2. AMANDA DELAPOLA SCHILDIWACHTER FRANCO – SERVIDOR PÚBLICO
- 3. ANTONIO MARCOS COSTA LIMA – PROFESSOR
- 4. CLAUDEMIR PINHEIRO DA SILVA – SERVIDOR PÚBLICO
- 5. EVERTON CARLOS PESTANA – PROFESSOR
- 6. HUMBERTO JUNIOR CONGIO – COORDENADOR AGRÍCOLA
- 7. HUSF HUSSEN ATTIE - COMERCIANTE
- 8. JOSÉ ADILSON PERCILIANO – RECURSOS HUMANOS
- 9. LUCIENE GARCIA FERREIRA E SILVA - PROFESSORA
- 10. MARCO ANTONIO SILVEIRA - COMERCIANTE
- 11. RENATA REGINA NAZIAZENO CANDIDO – FUNCIONÁRIA PÚBLICA
- 12. ROSANA LEONEL FERREIRA PEREIRA – DIRETORA DE ESCOLA

Da função do jurado: Artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal

Art. 436 - O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437 - Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438 - A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439 - O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440 - Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441 - Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442 - Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443 - Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444 - O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445 - O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446 - Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital e determinou sua afixação no átrio deste Fórum Federal, e remessa para sua publicação na Imprensa Oficial do Estado, conforme dispõe o artigo 426, parágrafo primeiro, do Código de Processo Penal. Ciência aos interessados de que este Juízo Federal funciona na Rua Vinte e Quatro de Maio, 265, Centro, em Assis, SP, CEP 19.800-030, Telefone 18-3302-7900. Expedido nesta cidade de Assis/SP, em 01 de setembro de 2026.

GUSTAVO CATUNDA MENDES

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO CATUNDA MENDES, Juiz Federal**, em 03/09/2026, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-DUAR Nº 219, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O Doutor Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CATRF3R nº 36, de 23 de janeiro de 2017, do Conselho de Administração do TRF 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, alterado pelo Provimento CORE nº 1/2022 e Provimento CORE nº 1/2026;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSP nº 220/2024, de 26 de agosto de 2024, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO o orientado no Processo SEI nº 0013552-92.2025.4.03.8000.

RESOLVE:

Art. 1º- ESTABELECEER a escala de **plantão judiciário em finais de semana e feriados**, para os Magistrado(a)s e Servidores das Varas das Subseções Judiciárias de Avaré, Bauru, Botucatu, Itapeva e Jaú, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o plantão judiciário ser realizado, de preferência, presencialmente, no horário das 9h00min às 12h00min, podendo ser prestado em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário, conforme segue:

PERÍODO	FÓRUNS					JUIZ(A) FEDERAL
	Avaré	Bauru	Botucatu	Itapeva	Jaú	
19h de 11/09/26 às 12h de 14/09/26				1ª		Edevaldo de Medeiros Silva

Art. 2º- COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judiciário:

Vara	e-mail institucional
1ª V. Federal e JEF Adjunto Itapeva	itapev-se01-vara01@trf3.jus.br

Art. 3º- O **Plantão Judiciário semanal** nos Fóruns de Avaré, Bauru, Botucatu, Itapeva e Jaú é de competência de cada Subseção, que **baixará portaria específica para tal fim**.

Art. 4º- Informar, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, o endereço e os telefones da sede da 1ªV. Federal de Itapeva:

Rua Sinhô de Camargo, 240 - Centro - Fone (15) 3524-9640 e (15) 98152-0405.

Joaquim Eurípedes Alves Pinto
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU

PORTARIA BAUR-JEF-SEJF Nº 215, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 305, de 07 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a médica LARA DE MATOS SACCHETIN, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob o nº 231018, na especialidade clínica geral, para atuar em processos específicos deste juizado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ROBERTO CANATA, Juiz Federal**, em 04/09/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-NUAR Nº 363, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Estabelece a escala do plantão judiciário semanal do Grupo XIV de Subseções, formado por Jundiaí e Bragança Paulista.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Dr. JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente o disposto no art. 449, §2º, do Provimento 01, de 2020, da CORE do TRF da 3ª Região, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o plantão judiciário;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES 575, de 14 de fevereiro de 2023, da E. Presidência do TRF da 3ª Região, que fixou o horário de funcionamento ordinário das atividades judiciais das 12h às 19h;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 176, de 26 de março de 2024, ambas da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que instituiu o Grupo XIV de Plantão Regional, **abrangendo as Subseções Judiciárias de Jundiaí e Bragança Paulista;**

CONSIDERANDO os termos da Portaria Jund-Nuar nº 294, de 11 de abril de 2024, emitida pelo MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Jundiaí, com anuência do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bragança Paulista;

ESTABELECE a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo XIV de Subseções, formado por Jundiaí e Bragança Paulista**, para o períodos que segue:

Período	MM. Juiz(a) Federal	Subseção / Vara Plantão
---------	---------------------	-------------------------

14 a 20/09/2026	Dr. Rodrigo Dall'Agnol	Juizado Especial Federal de Bragança Paulista Email: bragan-sejf-jef@trf3.jus.br Tel. 11 - 99340-6839
-----------------	------------------------	---

1 - Nos finais de semana e feriados, o plantão **será realizado no horário das 09h às 12h** para apreciação de matérias urgentes previstas no art. 1º da Res. CNJ n. 71, de 2009, sem prejuízo de eventual atendimento em período de sobreaviso, **em caso de extrema urgência**, que não possa aguardar o dia seguinte.

2 - Nos demais períodos de plantão, o peticionamento deverá ser feito por meio do Sistema PJE com a opção "Plantão", **devendo ser acionado a Vara responsável pelo plantão, conforme data constante da tabela acima, pelo telefone indicado para o período**, sem o que a petição não será apreciada no plantão, conforme art. 49 da Resolução PRES nº 482, de 09 de dezembro de 2021.

3 - Em caso de necessidade de alteração de Magistrado na semana de plantão previamente fixada, **incumbe ao Juiz já escalado informar o nome daquele que o substituirá naquele período**.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a). constante na tabela acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE TARCISIO JANUARIO, Juiz Federal**, em 08/07/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

4ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-04VNº 204, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

O Magistrado MARCO ANTÔNIO ARROYO SANTOS, MM Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE, designar os funcionários abaixo relacionados para o plantão judiciário relativo aos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2026.

DIA 05/09/2026

Leonardo Krauskopf Sampaio - RF 7181

Graziela Bonesso Domingues - RF 5190

DIA 06/09/2026

Leonardo Krauskopf Sampaio - RF 7181

Graziela Bonesso Domingues - RF 5190

DIA 07/09/2026

Leonardo Krauskopf Sampaio - RF 7181

Graziela Bonesso Domingues - RF 5190

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Arroyo Santos, Juiz Federal**, em 02/09/2026, às 21:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-DUAR Nº 419, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora Substituta do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo, do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judicial semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZA
19h de 04/09/2026 às 12h de 11/09/2026	4ª	Rosana Campos Pagano

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional do plantão é piraci-plantao@trf3.jus.br.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba, em exercício, em 04/09/2026, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL Nº 1/2026 - PRUD-DSUJ/PRUD-DUAR/PRUD-CSAGD

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS Nº 01/2026 - PRUD-CSAGD

(PRAZO DE 45 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária de São Paulo, 12ª Subseção de Presidente Prudente, designado(a) pela Portaria DFORSP nº 234, de 14 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **TORNA PÚBLICO** às partes interessadas e a quantos possam interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e do extrato no Diário Oficial da União, procederá à eliminação de lote de documentos que integram o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal - PCTT e/ou Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração do Poder Judiciário - PCTTDA.

Os documentos indicados para eliminação são aqueles constantes em **relatório eletrônico consolidado**, disponível na página eletrônica da Internet www.jfsp.jus.br, no link de Gestão Documental.

A eliminação de documentos está de acordo com a Resolução nº 324, de 20.6.2020, do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução nº 886, de 29.4.2024, do Conselho da Justiça Federal e será observado o seguinte:

1. As unidades interessadas poderão requerer a guarda do documento por e-mail sob o título "REQUERIMENTO PARTICULAR DE GUARDA DA UNIDADE" para o endereço eletrônico (pprude-documentos@trf3.jus.br), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação do presente edital, com fulcro no art. 30, parágrafo 2º, da Resolução nº 886/2024-CJF, devendo conter:

- a) os dados de identificação do requerente e de sua unidade de lotação;
- b) a descrição do assunto do documento, unidade/setor, nº de lote e a indicação da página na lista.

2. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, sendo os interessados comunicados para retirada do documento no prazo de 10 (dez) dias.

3. Os documentos não retirados no prazo assinalado serão redestinados à eliminação, independentemente de nova comunicação.
4. OS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL NÃO SERÃO OBJETO DE REARQUIVAMENTO PELA UNIDADE DE ARQUIVO, salvo em casos excepcionais, sob a apreciação e deferimento do Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Presidente Consultor(a) da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária de São Paulo.
5. Os documentos serão fragmentados e entregues à entidade sem fins lucrativos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 886/2024-CJF.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal - CPAGD desta Seção Judiciária de São Paulo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente por **Ewerton Jose da Costa Alves**, Juiz Federal Presidente Consultor da Comissão Setorial, em 03/09/2026, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Considerando a Recomendação do Conselho Nacional de Justiça Nº 170, de 23 de junho de 2026, no termos do artigo 5º, Seção II, considerando também a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 600/2024, de 13 de dezembro de 2024, que trata do mesmo tema, ambas em anexo, autorizo aos seguintes Oficiais de Justiça relacionados abaixo, com a concordância dos mesmos e posteriormente com a inclusão dos demais Oficiais, mediante a delegação de permissão de acesso aos Sistemas Renajud e Sibajud, a fim de realizarem as devidas pesquisas patrimoniais e localização de bens nos devidos sistemas.

Oficiais de Justiça com acesso aos sistemas relacionados:

CELSON LUIS BARBOSA DE OLIVEIRA - RF 2209

DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA - RF 4098

DIOGO PERAL GOMES - RF 8019

GLAUCO BARRETO ARRAES - RF 4313

MARCO ANTONIO MARQUES DE AZEVEDO - RF 8146

PEDRO ALONSO DAS NEVES BRAGA - RF 7686

ALMIR DE ALMEIDA - RF 4146

JOAO PAULO MEIRELLES - RF 8020

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para **dar ciência a essa Corregedoria Regional** acerca da Instrução Normativa Nº 1, de 04 de setembro de 2026.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jonathas Celino Paiola**, Juiz Federal Corregedor, em exercício, em 04/09/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-JEF-SEJF Nº 192, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

O Doutor **ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal nos sábados, domingos e feriados, no período abaixo mencionado, no horário compreendido entre 09:00 e 12:00 horas.

PERÍODO: de 14/09/2026 a 21/09/2026

SERVIDORES:

- 1) Taís de Cássia Andrade - RF 8852
- 2) Helen Trigueiro Palou - RF 8809

São José dos Campos/SP, 04 de setembro de 2026

ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA**, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos, em 04/09/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIASJBV-01VNº 158, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

A DOUTORA LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando o disposto nos artigos 93, inciso XIV, da Constituição Federal e 203, § 4º, do Código de Processo Civil, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente, sem caráter decisório, aos servidores sob sua jurisdição;

Considerando os princípios da eficiência e da duração razoável do processo e a necessidade de adoção de medidas para otimização e celeridade no processamento dos feitos desta Vara Federal com JEF Adjunto;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei 9.099/95 e artigo 1º da Lei 10.259/2001, que estabelecem que o processo nos Juizados Especiais deve ter por critérios a oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação ou a transação;

Considerando ainda que cabe ao Magistrado fixar normas e expedir instruções para a boa gestão e funcionamento da unidade jurisdicional (art. 128, II, IV e § 2º do Provimento CORE nº 01/2020);

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES GERAIS E DELEGAÇÃO DE ATOS

Ficam estabelecidas diretrizes e normas de organização dos serviços, delegando aos Servidores lotados na Secretaria a prática de atos que, sem possuir caráter decisório ou mandatório, visem dar andamento regular aos processos, tratar de despachos de mero expediente ou de rotina de secretaria, ou ainda de procedimentos administrativos.

DO IMPULSIONAMENTO PROCESSUAL POR ATO ORDINATÓRIO

SEÇÃO I - DOS ATOS EM GERAL (CÍVEL/JEF)

Os atos processuais abaixo independem de despacho e serão realizados pelos servidores, salvo óbice expreso:

I - Retificação da autuação para sanar incorreções (cadastro, classe, assunto, valor da causa, prioridade).

II - Promoção de alterações no sistema (inclusão/exclusão/substabelecimento de advogado); se constatada irregularidade na representação, intimar para regularizar em 15 dias, sob pena de desentranhamento.

III - Intimação da parte autora para emendar ou complementar a petição inicial, em 15 dias, sob pena de extinção.

IV - Intimação da parte autora para juntar documentos mencionados mas não apresentados (prazo: 5 dias).

V - Intimação da(s) parte(s) para manifestar(em)-se sobre ofício, laudo pericial ou documento juntado, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

VI - Intimação da(s) parte(s) interessada(s) a manifestar(em)-se sobre a não realização de diligência, certificada por PJe, Oficial de Justiça, perito ou AR/Carta Precatória devolvidas sem cumprimento (prazo: 15 dias).

VII - Intimação das partes a manifestar sobre petição de terceiro interessado não sigilosa. (prazo: 5 (cinco) dias).

VIII - Requerimento de desentranhamento de documentos (Art. 152, § 1º, do CPC).

IX - Intimação da parte contrária para manifestação quanto ao requerimento de habilitação de sucessores da parte falecida em dez dias;

X - Intimação da parte exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, indique o valor total das deduções da base de cálculo do imposto sobre a renda eventualmente existentes no período englobado pelos cálculos de liquidação, nos termos do art. 12-A da Lei nº 7.713/1988 e do art. 9º da Resolução CJF nº 458/2017, para fins de expedição de ofício requisitório.

XI - Encaminhamento ao juízo competente das petições e ofícios recebidos cujos autos não tramitam nesta Vara.

XII - Devolução à(o)s Analista(s) Judiciário(s) - Executante(s) de Mandados dos mandados com certidões incompletas ou equivocadas, indicando os pontos a serem esclarecidos, complementados ou retificados, procedendo-se ao seu desentranhamento dos autos, se os atos já tiverem sido juntados, certificando-se nos autos.

XIII - Resposta às solicitações de outros juízos e órgãos diversos, desde que o requerimento verse exclusivamente sobre o andamento processual.

XIV - Reiteração de solicitação de informações ou cumprimento de ofícios expedidos, por qualquer meio idôneo, por até 2 vezes e com prazos de 15 (quinze) e (5) dias para resposta, sucessivamente, quando decorrido o prazo originário para resposta ou após 60 dias, na ausência de previsão.

XV - Retificar a autuação para exclusão do Ministério Público Federal do cadastro do processo no sistema PJe, quando o órgão se manifestar inequivocamente pela ausência de interesse no feito.

XVI - Intimação da Fazenda Nacional/INSS e partes para manifestar sobre cálculo de RPV ou Precatório.

XVII - Intimação da(s) parte(s) acerca da redistribuição dos autos a este Juízo, bem como para manifestar-se requerendo o que for de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

XVIII - Certificação de trânsito em julgado;

XIX - Intimar a parte exequente, por qualquer meio idôneo (preferencialmente por meio eletrônico), para apresentar o valor atualizado do débito, se for o caso, no prazo de 15 dias.

XX - Intimar a parte para regularizar a representação processual, em 15 dias, quando pleiteado o levantamento de valores por quem não possua poderes específicos para receber e dar quitação. Decorrido o prazo sem regularização, expedir o alvará, ofício ou requisição de pagamento em nome da parte e não de seu procurador;

XXI - Intimar a parte autora para apresentar réplica à contestação no prazo legal, exceto nos processos que tramitam perante o Juizado Especial Federal.

XXII - Intimar a(s) parte(s) interessada a proceder à retirada e distribuição de carta precatória junto ao juízo deprecado ou promover o recolhimento das respectivas custas ou diligências de oficial de justiça para que a Secretaria providencie a Distribuição, sob pena de suspensão do processo e remessa ao arquivo, onde aguardará manifestação da exequente em prosseguimento ou o decurso do prazo prescricional.

XXIII - Expedir mandado de citação/intimação quando a carta com AR retornar negativa pelos motivos de devolução 5-Recusado, 6-Não procurado e 7-Ausente.

XXIV - Intimar a parte autora para trazer endereço atualizado de réu/corréu quando a carta com AR de citação/intimação retornar negativa pelos demais motivos de devolução, no prazo de 15 (quinze) dias. Após a informação do novo endereço, expedir o novo ato de citação/intimação.

XXV - Intimar a parte responsável a proceder ao recolhimento das custas processuais finais/remanescentes, no prazo de 15 (quinze) dias, nos casos em que seja exigível, através do advogado constituído ou, em sua ausência, pessoalmente no último endereço conhecido nos autos.

XXVI - Intimar o réu para constituir outro(a) advogado(a), quando o(a) advogado(a) constituído(a) deixar de apresentar, no prazo legal, peça obrigatória nas ações penais, providenciando a Secretaria a expedição do necessário, sem prejuízo da comunicação do magistrado para os fins de aplicação da sanção cabível e sem prejuízo de já constar a indicação do advogado dativo em caso de não ser constituído procurador no prazo concedido.

XXVII - Decorrido o prazo de suspensão deferido, intimar a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.

XXVIII - Dar vista às partes, quando necessário, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da juntada de carta precatória ou de documentação requisitada pelo Juízo.

XXIX - Intimar a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca de extratos, de termo de adesão ou de qualquer outro documento apresentado pela parte contrária que contenham a finalidade de caracterizar fato impeditivo, extintivo ou modificativo do direito alegado na petição inicial.

XXX - Intimar as partes acerca de estorno ou cancelamento de RPV/Precatório. Nos autos com advogado constituídos, as intimações deverão ser realizadas por publicação no Diário Oficial Eletrônico, na pessoa do Procurador da parte e, somente na ausência deste, pelas demais formas.

SEÇÃO II - ATOS RELATIVOS ÀS CARTAS PRECATÓRIAS

Fica autorizada a prática dos seguintes atos ordinatórios relativos à tramitação de Cartas Precatórias, de Ordem ou Rogatórias:

I - Em cumprimento de cartas precatórias, quando não instruídas, solicitar instrução ao juízo deprecante; não atendida em 60 dias, devolver a deprecata.

II - Encaminhamento direto aos oficiais de justiça para cumprimento de cartas precatórias/ rogatórias cujo(s) ato(s) deprecado(s) seja(m) de mera ciência ou de intimação.

III - Devolução ao juízo deprecante/ordenante/rogante das cartas precatórias cujas diligências tenham sido realizadas e exauridas, resultando positivas ou não, e não seja hipótese de remessa a outro juízo em caráter itinerante.

IV - Devolução da carta precatória, independentemente de cumprimento, se houver requerimento da parte exequente ou solicitação do juízo deprecante, bem como se requerida a suspensão do seu processamento.

V - Remeter ao juízo competente, tendo em vista seu caráter itinerante, as cartas precatórias cujo cumprimento deverá se dar em município não abrangido por esta Subseção Judiciária, comunicando ao juízo deprecante pela forma mais expedita.

VI - Remessa da Carta Precatória distribuída nesta Vara Federal ao Distribuidor da Subseção Judiciária ou Comarca competente, quando verificado tratar-se de providência a ser cumprida por Juízo diverso, devido ao caráter itinerante da deprecata, comunicando-se ao Juízo Deprecante.

VII - Comunicação ao juízo deprecado, se solicitado for, que a União e as Autarquias Federais são isentas do pagamento de custas e emolumentos (artigo 39 da Lei nº 6.830/80 c/c artigo 4º, I, da Lei nº 9.289/96), bem como que as intimações desses entes deverão ser direcionadas diretamente às suas respectivas Procuradorias localizadas no juízo deprecado.

VIII - Sempre que solicitadas, a prestação de informações acerca do andamento de carta precatória ao Juízo deprecante, preferivelmente por correio eletrônico, dando ciência ao magistrado sobre os casos em que o prazo estipulado tenha ultrapassado mais de 30 (trinta) dias.

IX - Lavratura de certidão ou juntada de extrato de consulta à internet ou sistemas processuais, periodicamente, informando sobre o cumprimento de carta precatória. Não sendo possível a consulta ou constatada a paralisação do andamento no Juízo deprecado, solicitar informações para manifestação acerca por meio eletrônico, e/ou expedir ofício, por qualquer meio idôneo, solicitando a devolução com o devido cumprimento, no caso de atos de mera ciência. Decorridos 30 (trinta) dias sem resposta ou andamento na carta precatória, os autos deverão ser remetidos à conclusão.

SEÇÃO III - ATOS EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO (CÍVEL)

Fica autorizada a prática dos seguintes atos ordinatórios:

I - Intimar as partes para manifestação acerca dos cálculos apresentados pela Central de Cálculos –CECALC no prazo de cinco dias;

II - Intimar as partes acerca da expedição/transmissão de ofício requisitório.

III – Intimar as partes para que, em sendo constatada divergência impeditiva de expedição de requisição de pagamento, entre os dados registrados no cadastro processual e àqueles constantes dos bancos de dados da Receita Federal do Brasil, proceder à respectiva regularização, no prazo de 15 (quinze) dias;

IV - Intimação da parte exequente para se manifestar sobre tentativa(s) frustrada(s) de penhora ou sobre bens penhorados (Art. 771, § único, do CPC).

V - Intimação do executado, para impugnar a execução ou cumprimento, no prazo legal, e em seguida, do exequente, caso a impugnação traga divergência de cálculos.

VI - Intimação da parte exequente a apresentar demonstrativo atualizado de crédito, para fins de nova tentativa de bloqueio de ativos financeiros (Sisbajud), de reforço de penhora, de indisponibilidade de bens ou de reavaliação, adjudicação ou alienação pública de bens penhorados (prazo: 5 dias).

VII - Expedir o necessário para penhora e avaliação do bem nomeado ou indicado, após aceita a nomeação ou indicação pela parte exequente.

VIII - Intimação da(s) parte(s) interessada(s) a manifestar(em)-se sobre os cálculos apresentados voluntariamente pela parte sucumbente ("execução invertida"), após trânsito em julgado ou retorno do TRF3 (prazo: 15 dias).

IX - Solicitação à(o)s Analista(s) Judiciário(s) - Executante(s) de Mandados da devolução do mandado de citação e/ou penhora expedido: a) quando houver requerimento de suspensão ou extinção do feito formulado pela parte exequente. b) sem prejuízo da citação e pesquisa de bens, quando a parte executada alegar o pagamento ou parcelamento do débito em execução e apresentar início de prova documental. Nesse caso, abrir vista à parte exequente para manifestação, em 15 (quinze) dias. Confirmado o pagamento, promover a conclusão para sentença. Confirmado o parcelamento, realizar a suspensão da tramitação processual, nos termos do previsto nesta Portaria. Não confirmado pagamento ou parcelamento, prosseguir no cumprimento dos atos de penhora. c) sem prejuízo da citação, quando nomeado bem à penhora e verificada a regularidade da nomeação, abrir vista à parte exequente, por 15 dias, para que manifeste sua concordância ou aduza as razões da recusa, indicando outro bem para penhora.

X - Intimar as Partes, da vinda da avaliação, para que se manifestem em 5 dias comuns, inclusive, quanto ao exequente, se há interesse em adjudicar o(s) bem(ns).

XI - Intimar o Exequente, para se manifestar em 5 dias, sobre a notícia de pagamento, parcelamento, depósito em garantia e indicação do executado de bens à penhora.

XII - Intimar o Exequente, para indicar bens à penhora ou requerer a responsabilização secundária, quando os bloqueios por SISBAJUD e RENAJUD forem infrutíferos, sob pena de suspensão por frustração da execução.

XIII - Intimar o Exequente a fim de indicar depositário para a penhora requerida ou realizada nos autos, cujo auto de penhora não constar nomeação.

XIV - Intimar o Exceuto, para dizer sobre a exceção de pré-executividade, em 15 dias.

XV - Comunicar a arrematação dos bens que garantiram as execuções em curso nesta unidade aos demais juízos que determinaram a copenhora, quando conhecida por meio dos sistemas de registros públicos.

XVI - Recepcionar a alegação de parcelamento ou pagamento, ainda que em balcão e sem advogado, e, desde que minimamente instruída, intimar o exequente. Caso o executado não apresente comprovação mínima de sua alegação, deverá ser orientado a obtê-la, para ver sua alegação processada. Em caso de alegação de impenhorabilidade do bem de família ou de salário feita pelo executado, remeter os autos imediatamente à conclusão.

XVII - Caso o pedido de bloqueio de ativos através do SISBAJUD venha desacompanhado de atualização do débito, dar vista ao exequente pelo prazo de 15 (quinze) dias para que junte aos autos o valor atualizado da dívida, bem como indique eventuais outras execuções em face do mesmo devedor, para aproveitamento de valor excedente bloqueado.

XVIII - Deferida a penhora, por meio do sistema SISBAJUD, prosseguir-se-á com a penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira ficando delegado aos servidores regularmente autorizados, com fulcro no artigo 835, I do CPC/2015, o encargo de elaborar a necessária minuta de indisponibilidade de ativos financeiros em nome do(s) executado(s), protocolar a ordem de bloqueio e realizar a ulterior transferência para a conta judicial, até o limite da dívida exequenda nos seguintes termos:

a) Aguarde-se a resposta por 3 (três) dias;

b) No caso de bloqueio de valor irrisório (entendido como tal o inferior a 1% do valor da causa, por aplicação analógica do art. 836 do CPC), deverá ser realizado o imediato desbloqueio, salvo se o valor atingir ou superar o valor máximo da Tabela de Custas da Justiça Federal (R\$ 1.915,38), hipótese na qual o bloqueio deve ser mantido.

c) Havendo bloqueio de valor superior a R\$ 100,00 (cem reais) até 10% do valor do débito, e não tendo o executado informado eventual impenhorabilidade, o exequente será intimado para que manifeste-se sobre a utilidade da penhora e interesse na sua manutenção, no prazo de 5 (cinco) dias.

d) Havendo interesse do exequente na manutenção de bloqueio de valor inferior a 10% do valor da dívida, ou concretizando-se o bloqueio em montante superior a 10% do valor do débito, intime(m)-se o(s) executado(s), pessoalmente ou mediante publicação, caso tenha(m) advogado constituído nos autos, para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 854, parágrafo 2º, do CPC.

e) Sendo bloqueado o valor integral do débito, os executados serão intimados para oposição de embargos à execução no prazo legal.

f) Efetivado o bloqueio pelo Sistema SISBAJUD, em mais de uma instituição financeira, de valor excedente à dívida exequenda, o desbloqueio será realizado observando-se, preferencialmente: f.1) a manutenção do bloqueio em instituição financeira na qual tenha sido bloqueado o valor integral;

f.2) a manutenção do bloqueio em tantas instituições financeiras quanto necessárias para garantir o total da dívida, observada a ordem em que aparecem no sistema SISBAJUD.

XIX - Sendo infrutífero ou insuficiente o resultado da busca por ativos financeiros ou já tendo sido realizada anteriormente sem retornar resultados positivos, havendo pedido expresso da exequente, fica determinada, desde já, a pesquisa e bloqueio de veículo em nome do(a)(s) executado(a)(s) via Sistema RENAJUD, nos seguintes termos:

a) Caso seja positiva a diligência, se o veículo não estiver alienado fiduciariamente ou constar quitação, incluir o registro de restrição judicial para efeito de transferência do veículo, certificando-se nos autos e juntando-se planilha, intimando a parte exequente para manifestar interesse na penhora no prazo de 15 (quinze) dias. Em caso negativo, efetuar o imediato desbloqueio junto ao RENAJUD.

b) Não havendo endereço que possibilite a realização da diligência para a penhora, deverá ser dado vista à exequente e/ou executado para que informe o endereço em que se encontra o bem; quanto ao executado, inclusive, deve-se observar a multa indicada no art. 774, V do CPC/2015;

c) Se a pesquisa ao RENAJUD indicar a existência de mais de um veículo, será dado vista à exequente para que indique sobre qual ou quais veículos quer que recaia a constrição.

d) A certidão de pesquisa ao RENAJUD deverá incluir a descrição do(s) veículo(s) (ano de fabricação, modelo, marca, etc.) constantes no referido sistema.

XX - Indicado bem imóvel à penhora pela parte exequente, expeça-se o necessário para a penhora, avaliação, depósito, registro e intimação do executado, para, querendo, e se for o caso, opor Embargos à Execução, no prazo legal, devendo a Secretaria verificar o possível decurso do prazo para embargos anteriormente.

SEÇÃO IV - ABERTURA DE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

A abertura de vista dos autos ao Ministério Público Federal independe de despacho judicial, nos casos previstos em lei, e especialmente: I - nas hipóteses previstas nos artigos 82 e 83, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, e no artigo 12 da Lei nº 12.016/2009; II - antes de subirem os autos de mandado de segurança à instância superior para apreciação de recurso.

SEÇÃO V - DOS PROCEDIMENTOS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL (JEF)

Determinar observância ao Manual de Padronização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região atualizado, salvo orientação em sentido contrário do magistrado que estiver atuando em feitos específicos, devendo o Diretor de Secretaria e os demais servidores da vara executarem de ofício os atos nele previstos que prescindem da intervenção do Juiz, sem prejuízo de sua posterior revisão.

Fica autorizada a sinalização, no sistema processual:

I - Da prioridade de tramitação de feitos com partes idosas, desde que juntada prova documental do preenchimento do requisito etário.

II - De tratar-se de feito em que é necessária a participação do Ministério Público Federal, nas demandas em que for inequívoca a necessidade de sua atuação.

Compete à Secretaria, no âmbito dos processos do JEF:

I - Nos casos de agendamento de perícia: a) Intimar a parte autora para ciência da designação da perícia (data, horário, local) e para comparecer munido de documentos originais e documentos médicos que possuir. b) Nas ações de benefício assistencial (BPC/LOAS), intimar a parte de que a perícia social designada no sistema processual ocorrerá em até 30 (trinta) dias e se realizará no domicílio da parte.

II - Redesignar, por uma única vez, as perícias médicas e/ou sociais ou outras diligências, em caso de comprovada ausência justificada do(a) perito(a) ou da parte.

III - Promover a citação do(s) réu(s) para apresentar contestação, no prazo de 15 dias.

IV - Observadas as diretrizes gerais estabelecidas pelo magistrado, marcar/remarcar audiências, inclusive as conciliatórias, e agendar/reagendar perícias, fazendo constar das intimações as seguintes observações: a) Nos processos em que for designada perícia médica, que o advogado constituído se responsabilizará pelo comparecimento do periciando ao exame e deverá alertá-lo quanto à necessidade de estar munido de documento de identidade com foto que permita a sua identificação de forma inequívoca e de toda a documentação médica que possuir. b) Nos processos em que for designada audiência de instrução, que o advogado providenciará a intimação de suas testemunhas.

V - Abrir vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, dos laudos periciais juntados.

VI - Promover a intimação do Ministério Público Federal, nos casos em que este deva intervir, para que apresente respectivo parecer, no prazo de 10 (dez) dias.

VII - Intimar os peritos, preferencialmente por meio eletrônico, acerca do despacho que determinou esclarecimentos sobre o laudo, indicando-lhes o número do processo e o prazo estipulado, certificando-se nos autos.

VIII - Intimar, preferentemente por correio eletrônico e/ou telefone, os peritos que não tenham apresentado os laudos a fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias.

IX - Requisitar cópia de procedimentos administrativos úteis ou necessários à resolução da causa (apenas nos casos em que a parte autora não está sendo assistida por advogado).

X - Intimar a parte contrária para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a proposta de acordo formulada pela parte contrária, devendo, em caso de aceitação: a) Indicar se existem valores a serem deduzidos da base de cálculo do imposto sobre a renda para fins de expedição de ofício requisitório. b) Havendo interesse, requerer o destaque dos honorários contratuais até o limite de 30% e juntar o respectivo instrumento. c) Juntar Declaração de Inacumulabilidade prevista no anexo XXIV da Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022, em observância às regras de acumulação de benefícios estabelecida no art. 24, §§ 1.º e 2.º da Emenda Constitucional 103/2019.

XI - Dar vista à parte contrária de contraproposta de acordo para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente manifestação.

XII - Alteração da classe processual ao final da fase de conhecimento ou início da fase de execução, para as classes referentes à execução e cumprimento de sentença, de acordo com o Comunicado nº 20/2010-NUAJ e a Tabela de classes e assuntos do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XIII - Intimar a parte autora para, no prazo de 15 dias, juntar comprovante do prévio requerimento administrativo, bem como do Processo Administrativo ou para apresentar as razões de não haver efetuado;

XIV - Nos processos em que for apontada prevenção pelo sistema de distribuição: a) Tratando-se de parte autora não representada por advogado, pesquisar nos sistemas informatizados e na rede mundial de computadores, quando disponíveis, os andamentos, as fases e as eventuais decisões proferidas nos processos indicados, devendo ser juntados aos autos virtuais os documentos obtidos, ressaltando-se, na impossibilidade quanto à caracterização da natureza e do andamento das respectivas ações, solicitar dos respectivos Juízos as certidões e as cópias das peças processuais que possibilitem a análise reclamada, facultando-se, ainda, em caso de necessidade ou de pesquisa infrutífera, a intimação da parte para comparecer no Setor de Atendimento a fim de prestar esclarecimentos ou a ser instruída acerca dos documentos adicionais que deverão ser juntados aos autos e que serão necessários à elucidação da questão; b) Tratando-se de parte autora representada por advogado, intimá-la para, no prazo de 15 dias, trazer aos autos cópia da petição inicial dos referidos processos e das demais peças decisórias, se houver, tais como, medida cautelar ou antecipação de tutela deferida, sentença, acórdão, entre outros, e esclarecer se há diferença entre as ações ou se há relação de dependência entre elas.

XV - Intimar as partes acerca da redistribuição do processo e fazer os autos conclusos para decisão;

XVI - Dar ciência às partes do retorno dos autos da instância superior, e: a) Nas ações previdenciárias ou assistenciais em que for concedida, revogada ou modificada medida cautelar ou antecipação dos efeitos da tutela pela instância recursal, oficiar à unidade de atendimento de demandas judiciais do INSS; b) Intimar o INSS para oferecer os cálculos de liquidação, nos casos em que houver referida determinação; c) Nos casos em que o prosseguimento do feito depender de impulso das partes, intimá-las para que, no prazo de 10 (dez) dias, requeiram o que entenderem de direito.

XVII - Nas ações transitadas em julgado em que for concedido ou restabelecido benefício previdenciário ou assistencial, e que não tenha sido deferida medida cautelar ou antecipação dos efeitos da tutela anteriormente, oficiar à unidade de atendimento de demandas judiciais do INSS para que efetue a respectiva implantação;

XVIII - Intimar a parte contrária para apresentar resposta escrita ao recurso inominado interposto, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei nº 9.099/1995.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias anteriores que tratam sobre o mesmo assunto.

Publicada, encaminhe-se cópia à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Publique-se e cumpra-se.

São João da Boa Vista, 08 de setembro de 2026.

LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE
JUÍZA FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, Juíza Federal, em 08/09/2026, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 290, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Estabelece a
escala de plantão
judiciário da
Subseção
Judiciária de
Limeira/SP.

A Doutora **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, MMa. Juíza Federal Diretora da 43ª Subseção Judiciária em Limeira/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento Core n.º 1, de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Comunicado DFORSP Nº 3/2023, que dispõe sobre o horário de início e término do plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Portaria LIME-DSUJ n. 286, de 27.08.2026 e a necessidade de adequar a escala de plantão judiciário da Subseção Judiciária de Limeira;

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria LIME-DSUJ n. 286, de 27.08.2026, para estabelecer a escala de plantão judiciário da Subseção Judiciária de Limeira, conforme segue:

Período	Vara	Juiz(a) Federal plantonista
das 19 horas do dia 09/09/2026 às 12 horas do dia 16/09/2026	Juizado Especial Federal	Dra. Carla Cristina de Oliveira Meira

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos finais de semana e feriados, no horário das 9:00h às 12:00h, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária da Seção de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buchi Modeneis, Limeira/SP, telefones (19) 3720-1600, 3720-1670, e nos demais horários bem como nos dias úteis antes e após o expediente normal, na modalidade de sobreaviso, através dos canais de atendimento, telefone (19) 99446-8936 e e-mail “limeir-plantao@trf3.jus.br”.

REGISTRAR que, nos termos do §3.º, do artigo 441, do Provimento CORE n.º 1/2020, a presente escala de plantão judicial somente poderá ser alterada em caso de força maior ou necessidade administrativa devidamente justificada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira, em 04/09/2026, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-01VNº 92, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Relação dos Peritos Médicos e Assistentes Sociais credenciados para atuar nos feitos desta 1ª Vara Federal de Limeira.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE LIMEIRA/SP, 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DOUTORA CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como peritos da 1ª Vara Federal de Limeira os seguintes profissionais, uma vez que cadastrados no Programa de Assistência Judiciária Gratuita - AJG, realizada entrevista, analisado o currículo e a idoneidade, bem como observada a vedação constante no Ofício Circular nº 7/2026/COGI CNJ:

§1º - Peritos Médicos:

JENIFER FERREIRA SILVA	CLÍNICO GERAL - ESPECIALIDADE EM PERÍCIAS MÉDICAS
LARISSA CUNHA DE PAULA MARCONDES	CLÍNICO GERAL - ESPECIALIDADE EM PERÍCIAS MÉDICAS
MARIANA FACCA GALVÃO FAZUOLI	CLÍNICO GERAL - ESPECIALIDADE EM PERÍCIAS MÉDICAS
LUIS FERNANDO NORA BELOTI	PSIQUIATRA
DANIEL ANTUNES RUBIM	ORTOPEDIA E CLÍNICO GERAL
ULISSES SILVEIRA	ORTOPEDIA
EDUARDO DANIEL FERREIRA	ORTOPEDIA
WALTER CARLOS GIARDELLI BAPTISTA	CLÍNICO GERAL - ESPECIALIDADE EM PERÍCIAS MÉDICAS (ERRO MÉDICO)

§2º - Peritos Assistentes Sociais:

ANDREA EVANGELISTA DA SILVA	LIMEIRA
SONIA REGINA CARVALHO	LIMEIRA
JOICE PATRICIA TELLES	LIMEIRA
EUFRAZIA DIAS CRUZ NOGUEIRA	CORDEIRÓPOLIS
MARCIA CARRON	CORDEIRÓPOLIS
SOLANGE FORTUNATO	MOGI GUAÇU
RAYSSA SOUZA DE BRITO DA SILVA	SANTA BÁRBARA D'OESTE

Art. 2º - A designação das perícias médicas será efetuada de forma equânime entre os peritos, observada a demanda dos feitos em tramitação e ressalvada a necessidade de nomeação de outro profissional específico em razão da complexidade e/ou particularidade do caso.

Parágrafo único - Deverão ser respondidos os quesitos padronizados constantes no SISPERJUD, além daqueles apresentados pelas partes e eventuais esclarecimentos requisitados pelo MM. Juiz e quesitos do Ministério Público Federal, nos termos da Portaria nº 90 de 05 de julho de 2026 (SEI 13473064), que dispõe sobre o modelo padrão de laudo pericial adotado, os critérios e procedimentos, bem como os quesitos do Juízo referentes às perícias assistenciais e médicas desta 1ª Vara Federal de Limeira.

Art. 3º - Encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio de correio eletrônico, à Corregedoria Regional da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e à Procuradoria Regional Federal da 3ª Região (INSS).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, Juíza Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Limeira, em 03/09/2026, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-TR Nº 242, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O Doutor **RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA**, MM. Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (Ato CJF3R 16.963, de 13/04/2026 -13012421), no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R 80, de 25/02/2022, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais, tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas, ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, do Anexo I da Portaria DFORMS nº 63/2021, que delega competência ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais para a expedição de portarias de designação e dispensa para funções comissionadas e cargo em comissão, inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO o período de férias de **08/09/2026 a 25/09/2026** e os dias de compensação de horas de plantão **28, 29 e 30/09/2026**, inseridos no e-GP, referentes à servidora **URSULA FILARTIGA HENNING**, cargo de analista judiciário – área judiciária, RF 2739, no cargo em comissão de Diretora de Secretaria das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (CJ-3);

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **OSÉIAS BISPO DE ARAÚJO**, analista judiciário - área judiciária, RF 4921, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Secretaria das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (CJ-3), **no período de 08/09/2026 a 25/09/2026 e nos dias 28, 29 e 30/09/2026**, sem prejuízo de suas atribuições;

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA**, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais de Mato Grosso do Sul, em 04/09/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-NUAR Nº 137, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados/MS, que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, **AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS, DURANTE O PERÍODO DE 04 A 08 DE SETEMBRO DE 2026.**

O Juiz Federal Dr. Ewerton Teixeira Bueno, Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 1, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECE a escala do plantão judiciário da **Unidade Administrativa Regional da Subseção de Dourados**, que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, todas em MS;

Art. 2º. DESIGNAR como juízes plantonistas dessa Unidade Administrativa, no **PERÍODO de 04 a 08 de SETEMBRO DE 2026**, aos **FINAIS DE SEMANA e FERIADOS** a partir das 18h das sextas-feiras até as 10h do próximo dia útil, em regra, segunda-feira, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), os(as) quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

AGOSTO	JUIZES(AS) PLANTONISTAS
das 18h de 04/09 às 10h de 08/09/2026	Dr. Eduardo Santos Crestani

Art. 3º. O plantão poderá ser realizado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o seu pronto comparecimento à sede da Justiça Federal, caso necessário (art. 441, § 3º, do Provimento CORE 1/2026).

Art. 4º. Caberá a cada Magistrado(a) indicado(a) nos artigos anteriores, em face de impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar à Direção do Fórum da Subseção Judiciária de Dourados/MS, com antecedência mínima possível, indicando o(a) Magistrado(a) que fará a substituição.

Art. 5º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão, na **Subseção Judiciária de Dourados/MS**, dividindo o assinalado período, a partir das **18h do dia 04 de até às 10:00h do dia 11 de setembro de 2026**, com as determinadas varas e com os(as) servidores(as) indicados(as) em suas respectivas portarias:

04/09/2026 a 11/09/2026	1ª Vara Federal de Dourados
--------------------------------	------------------------------------

Artigo 6º. O plantão será cumprido, de preferência presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados, exceto por aqueles que possuam plano de trabalho não presencial homologado ou quando optarem pelo plantão à distância (art. 8º), sem oposição do magistrado plantonista, e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais das Varas do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções, que não for a sede do Juiz Plantonista, ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – **(67) 99142-8104.**

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório próprio, acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação do Magistrado Plantonista** para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP.**

Artigo 7º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 5º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, pelo e-mail, no endereço eletrônico **dourad-plantao@trf3.jus.br** ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-8090;**

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, pelo e-mail, no endereço eletrônico ppora-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, pelo e-mail, no endereço eletrônico navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.

Artigo 8º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

Artigo 9º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 10:00 horas por e-mail (dourad-distribuicao@trf3.jus.br) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 10:00 às 10:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 10. Conforme estabelece a Resolução Conjunta CORE-GACO n. 3 de 07 de março de 2022, **Juiz Federal plantonista responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais das Subseções Judiciárias** referidas no art. 1º.

Artigo 11. Nos termos do [art. 449, § 5º, do Provimento CORE 01/2020](#), os Diretores das Subseções Judiciárias integrantes do grupo regionalizado assegurarão a estrutura mínima de funcionários plantonistas em cada sede para manejo dos aparelhos de videoconferência, comunicações processuais e demais serviços administrativos de apoio necessários.

Parágrafo único. As subseções envolvidas deverão providenciar, para a realização do plantão, nos moldes acima descritos, os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e voz do Juiz Federal plantonista.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **EWERTON TEIXEIRA BUENO**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em 04/09/2026, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO DFOR N° 13455294/2026

À vista da informação de ID 13455249, que adoto como motivação, **autorizo** a conversão em banco das horas extraordinárias a serem trabalhadas pelos servidores **Betina Bergoli Kirst**, RF 4325, e **Rômulo de Freitas Coelho**, RF 6928, no período de 01/08/2026 a 26/09/2026, conforme requerido.

Dê-se ciência aos servidores interessados, alertando que, após a realização das horas extras, deverá ser preenchido formulário próprio, para o devido lançamento.

Encaminhe-se à SUPE, para ciência e providências, e à DIGP, para conhecimento.

Dê-se ciência ao interessado.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO NARDON NIELSEN**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em 01/09/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIACPGR-01VNº 148, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa substituição de servidores titulares em decorrência compensação de dias trabalhados

I - **DESIGNAR** a servidora **RENATA PATRÍCIA SILVA SANTOS ARRUDA**, Técnica Judiciária, RF 7229, para substituir a servidora **CARLA CRISTIAN PEREIRA GRÉGIO**, Analista Judiciária, RF 3702, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC05), no dia **04/09/2026 (1 d)**, em razão de compensação por dias trabalhados;

II - **DESIGNAR** o servidor **RODRIGO MACEDO SOARES**, RF 6918, Técnico Judiciário - Área Administrativa, para substituir a servidora **VÂNIA GOYA MIYASSATO**, Técnica Judiciária, RF 3729, ocupante da função comissionada da Seção de Processamento Diversos (FC05) nos dias **18, 21, 22 e 23/09/2026 (4 d)** em razão de compensação por dias trabalhados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DALTON IGOR KITA CONRADO**, Juiz Federal, em 04/09/2026, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIACPGR-02VNº 144, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

A **JUÍZA FEDERAL JANETE LIMA MIGUEL**, titular da 2ª Vara Federal da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do artigo 1º, do Anexo I, da Portaria DFORMS Nº 63, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedir Portarias de designação e dispensa de servidores para funções comissionadas, e cargos em comissão das unidades de natureza administrativa (área meio), inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MÁRCIO MASSAYOSHI TOYOTA**, Supervisor da Seção de Mandados de Segurança, RF 3727, para compensar os dias 24 e 25 de agosto de 2026 (2 dias);

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA**, técnico judiciário, Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos, RF 4963, para compensar os dias 22, 23 e 24 de setembro de 2026 (3 dias);

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **BIANCA ALINE VICELLI**, Oficiala de Gabinete, para compensar os dias 21 e 22 de setembro de 2026 (2 dias);

CONSIDERANDO que a servidora **BIANCA ALINE VICELLI**, Oficiala de Gabinete, esteve de licença médica para tratamento de sua saúde nos dias 19 e 20 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO que a servidora **PATRÍCIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA**, Diretora de Secretaria, está de licença médica para tratamento de sua saúde de 02 de setembro até 01 de outubro de 2026 (30 dias);

CONSIDERANDO que a servidora **BIANCA ALINE VICELLI**, Oficiala de Gabinete, estará de férias (2 etapa do exercício 2025/2026) de 14 até 18 de setembro de 2026 (5 dias);

CONSIDERANDO que a servidora **TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA**, técnico judiciário, Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos, RF 4963, estará de férias (3 etapa do exercício 2024/2025) de 14 até 21 de setembro de 2026 (8 dias);

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** o servidor **MÁRCIO MASSAYOSHI TOYOTA**, Supervisor da Seção de Mandados de Segurança, RF 3727, a compensar os dias 24 e 25 de agosto de 2026 (2 dias), designando **ALESSANDRA BORGES DE SOUZA DE OLIVEIRA**, técnico judiciário, RF 7035, para substituí-lo nesses dias;

II - **AUTORIZAR** a servidora **TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA**, técnico judiciário, Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos, RF 4963, a compensar os dias 22, 23 e 24 de setembro de 2026 (3 dias), designando a servidora **ELAINE NASCIMENTO FRANÇA GAIOSO**, RF 4858, para substituí-la nesses dias;

III - **AUTORIZAR** a servidora **BIANCA ALINE VICELLI**, Oficiala de Gabinete, para compensar os dias 21 e 22 de setembro de 2026 (2 dias), designando a servidora **JAQUELINE AYAKO FURUCHO**, RF 7542, para substituí-la nesses dias;

IV - **DESIGNAR** a servidora **JAQUELINE AYAKO FURUCHO**, RF 7542, para substituir a servidora **BIANCA ALINE VICELLI**, Oficiala de Gabinete, no período de sua licença médica de 19 e 20 de agosto de 2026 (2 dias);

V - **DESIGNAR** a servidora **TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA**, RF 4963, para substituir a servidora **PATRÍCIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA**, Diretora de Secretaria, no período de sua licença médica de 02 até 10 de setembro de 2026 (9 dias);

VI - **DESIGNAR** a servidora **ELAINE NASCIMENTO FRANÇA GAIOSO**, RF 4858, para substituir a servidora **PATRÍCIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA**, Diretora de Secretaria, no período de sua licença médica de 11 até 20 de setembro de 2026 (10 dias);

VII - **DESIGNAR** o servidor **MÁRCIO MASSAYOSHI TOYOTA**, RF 3727, para substituir a servidora **PATRÍCIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA**, Diretora de Secretaria, no período de sua licença médica de 21 de setembro até 01 de outubro de 2026 (11 dias);

VIII - **DESIGNAR** a servidora **ADRIANA BRUM ROMERO**, RF 6206, para substituir a servidora **BIANCA ALINE VICELLI**, Oficial de Gabinete, no período de suas férias de 14 até 18 de setembro (5 dias);

IX - **DESIGNAR** a servidora **ALESSANDRA BORGES DE SOUZA DE OLIVEIRA**, RF 7035, para substituir a servidora **TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA**, técnico judiciário, Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos, RF 4963, no período de suas férias de 14 até 21 de setembro de 2026 (8 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JANETE LIMA MIGUEL**, Juíza Federal, em 04/09/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.